



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

PERNAMBUCO

LEI Nº 556/70.

EMENTA: Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 554/09/70, e mantém todos os demais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE:

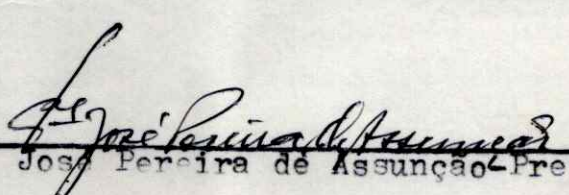
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os termos do art. 1º da Lei nº 554, de 22 de setembro de 1970, a qual passará a ter a seguinte redação: Fica o Prefeito do Município, autorizado a discriminar os lugares que servirão de Praças de ~~at~~lugues para 10 / (dez) carros, além dos que existem, e assim serão classificados:

Praça da Bandeira - três (03) carros
Av. Jatobá dois (02) carros
Rua - José Bezerra ... dois (02) carros
Rua - nova três (03) carros

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, 16 de setembro de 1970.


Pe. José Pereira de Assunção - Prefeito.

*08-2-1971 (auto de fev-
reio de mil novecentos e
setenta e um
José Bezerra de Assunção
Presidente da Câmara
de Vereadores.*